



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 091

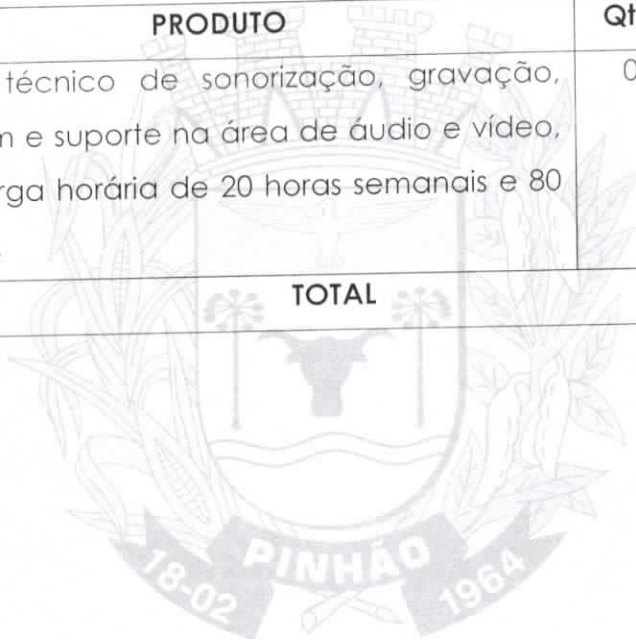
Visto

Pinhão, 26 de janeiro de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pinhão

Solicito deferimento para contratação de empresa para prestação de serviço técnico na área de áudio e vídeo da Câmara Municipal, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, para o período de 18 meses, conforme relação abaixo:

ITEM	PRODUTO	Qtde	Vi. Unif.	Vi. Total
01	Serviço técnico de sonorização, gravação, filmagem e suporte na área de áudio e vídeo, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais.	01	1.000,00	1.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.000,00</b>



Argemiro Junior Cardoso  
DIRETOR DE FINANÇAS  
E PLANEJAMENTO

DEFERIDO

INDEFERIDO

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente  
OSVALDO LUPEPSA  
Câmara Municipal  
Pinhão - Pr



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

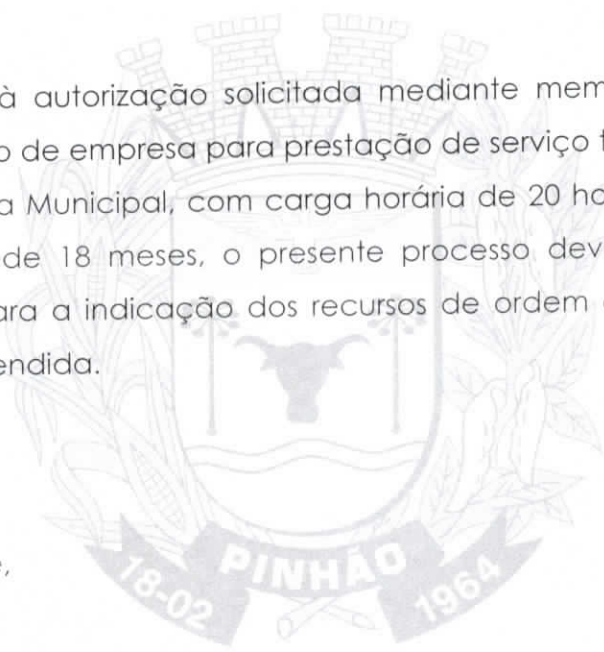
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO  
Fis Nº 002  
Visto

Pinhão, 26 de Janeiro de 2016.

Senhor Contador,

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, ao Sr. Presidente, para contratação de empresa para prestação de serviço técnico na área de áudio e vídeo da Câmara Municipal, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, para o período de 18 meses, o presente processo deverá tramitar pelo setor de contabilidade para a indicação dos recursos de ordem orçamentária para suporte da despesa pretendida.

Atenciosamente,



Argemiro Junior Cardoso  
DIRETOR DE FINANÇAS  
E PLANEJAMENTO

Ao Ilustríssimo Senhor  
Tadeu Komar  
M. D. Contador da Câmara Municipal  
PINHÃO - Pr



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

FIS Nº 013

Visto

Pinhão, 26 de Janeiro de 2016.

Prezado Senhor

Em atenção memorando interno, expedido por Vossa Senhoria, datado de 26/01/2016, informamos a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para contratação de empresa para prestação de serviço técnico na área de áudio e vídeo da Câmara Municipal, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, para o período de 18 meses, será efetuado através das seguintes dotações, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pinhão:

01 - Legislativa  
031 - Ação Legislativa  
0001 - Gestão Legislativa  
01.031.00012-002 - Atividade do Legislativo Municipal  
0100 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**TADEU LUIS KOMAR**  
Contador

ARGEMIRO JUNIOR CARDOSO  
Diretor de Finanças e Planejamento  
Câmara Municipal  
Pinhão - Pr





# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Fis Nº 044

Visto

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

TIPO: MENOR PREÇO

## 1 - PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de Pinhão, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Ato da Presidência nº 04/2013, de 18 de fevereiro de 2013, e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no que for cabível, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, **no dia 25 de fevereiro** do corrente ano, às **14:30 horas**, na sala de reuniões, sito a Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 – Bairro Lindouro, Pinhão – Paraná, na modalidade de **Pregão Presencial 001/2016**, objetivando a contratação de empresa de serviço técnico de sonorização, gravação, filmagem e suporte na área de áudio e vídeo, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, com atendimento in-loco, nas condições fixadas neste Edital, sendo a presente licitação do tipo **"MENOR PREÇO."**

1.2 - O recebimento dos envelopes "01", contendo as Propostas de Preços dos interessados e envelopes "02", contendo a Documentação de Habilitação dos interessados dar-se-á até às **14:15 horas**, do dia **25/02/2016**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pinhão, no endereço acima indicado.

**Obs: O horário estipulado para entrega dos envelopes obedecerá o horário do protocolo eletrônico da Câmara Municipal de Pinhão (8:00 – 12:00 / 13:00 – 17:00).**

1.3 – O início da sessão de disputa de preços dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, **às 14:30 horas**, após o recebimento dos envelopes "01" e "02", contendo as Propostas de Preços e Documentação.

1.4 – Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

1.5 – O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei 10.520 de 17/07/2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no





# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Fis Nº 005

Visto

D.O.U de 09 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade Pregão, alterado pelos Decretos nº 3.693/2000 e Decreto nº 3.784/2001, subsidiados estes a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 2 - OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a contratação de empresa de serviço técnico de sonorização, gravação, filmagem e suporte na área de áudio e vídeo, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, com atendimento in-loco.

## 2.2 - VALOR MÁXIMO:

2.2.1 - O valor máximo estipulado para a aquisição do objeto da presente licitação, será até R\$ 1.000,00 (Um mil real) mensal.

## 3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital encontra-se à disposição para aquisição por parte dos interessados na Câmara Municipal de Pinhão, sito Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 - Bairro Lindouro, de 2ª a 6ª feira, no horário de funcionamento da Câmara Municipal.

## 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2 - Na presente licitação é vedada à participação de prestador de serviços pessoa física, representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante e empresas formadas por consórcio.

4.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Pinhão, não



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Fls Nº 016

Visto

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4 - A participação neste certame importa ao proponente à irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá cumprir o objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

## 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.2 - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.3 - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração conforme anexo II, com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante, determinando ao outorgado, poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.4. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.2 e 5.3 deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.5 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será





# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 047

Visto

admitida à participação de outras Proponentes.

5.6 – As empresas que participarem do certame deverão possuir no mínimo 1 (ano) de firma constituída.

**5.7 – A CONDIÇÃO DE MICRO-EMPRESA – ME EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, PARA EFEITO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:**

Na ocasião do credenciamento, as empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração firmada pelo Contador da empresa de que cumprem os requisitos para se qualificarem como tais, além de cópia do Contrato Social ou documento equivalente.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

a – Pregão Presencial nº 001/2016

Envelope "01" – Proposta de Preços

Proponente: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)

b - Pregão Presencial nº 001/2016

Envelope "02" – Documentos de Habilitação

Proponente: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)

6.2 – Poderão participar da presente licitação, os interessados do ramo de atividade pertinentes ao objeto desta licitação, que manifestarem seu interesse e adquirirem o Edital com antecedência de até 24 horas da abertura. A apresentação da proposta e documentação exigida será em dois envelopes, sendo **envelope nº 1 – Proposta de preços e envelope nº 2 – Documentação.**





# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fls Nº 008

Visto

## 7 - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1 - No Envelope nº 01 - "Proposta de Preços" constará à carta-proposta que deverá:

7.1.1 - Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

7.1.2 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

7.1.3 - Ter validade não inferior a 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

7.1.4 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

7.1.5 - Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

7.1.6 - Assinatura do proponente ou de seu representante legal, identificada através de carimbo ou digitada/datilografada.

7.1.7 - A Câmara Municipal de Pinhão, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO  
FIS Nº 009  
Visto

7.1.8 - Ser apresentada conforme o modelo seguinte:

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de serviço técnico de sonorização, gravação, filmagem e suporte na área de áudio e vídeo, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, com atendimento in-loco.

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: ..... TELEFONE: ..... FAX: .....

Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....

Qualificação do representante da empresa para assinatura do Contrato:

Nome: .....

Cargo / Função: .....

Cédula de Identidade – R.G: .....

CPF/MF: .....

Especificar objeto:

Item	Descrição	Valor
I	Contratação de empresa de serviço técnico de sonorização, gravação, filmagem e suporte na área de áudio e vídeo, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, com atendimento in-loco.	

Condições da entrega e alienação do bem, de acordo com o item 17, do edital de licitação;

- Prazo de Validade da Proposta é de ..... (.....) dias.

- O produto fornecido é de 1.ª (primeira) qualidade.

....., ..... de ..... de 2016.





# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO  
Fis Nº 010  
Visto

(assinatura do representante legal da proponente)

7.2 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.2.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.2.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.2.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

7.2.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.2.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

## 8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, a qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a). ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado, dos documentos de eleição de seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos





# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO  
Fis Nº 011  
Visto

representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

d) Registro comercial, para empresa individual.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de **contribuinte municipal - Alvara**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (alvará);
- c) prova de regularidade conjunta, relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Fis Nº 012

Visto

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº. 12.440/2011, em vigor desde 04/01/2013.

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

i) declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no anexo V ao presente edital.

8.1.3 – Outros documentos:

a) Declaração de Inidoneidade, conforme anexo III;

b) Declaração de que não emprega menor, conforme anexo IV;

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão.

8.4 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

8.5 – Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em





# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

FIS Nº 013

VISTO

forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. Não serão aceitos cópias de documentos via fax.

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item "5" deste.

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.4 - Cumprido o Item 9.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de fornecimento, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

j) apresentarem propostas em desconformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.





# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 014

Visto

9.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço total de cada item proposto.

9.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços globais subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.14 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação,



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Fis nº 015

Visto

hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

9.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.20 - Na ocorrência do disposto no item 9.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 9.17.

9.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

**9.22 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os descontos unitários, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.**

## 10. DOS RECURSOS





# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Fls Nº 016

Visto

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Sr. Presidente, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO  
Nº 017  
VISTO

11.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço para cada item descrito no termo de referência, após aplicação dos descontos, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.

12.2 - O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação na imprensa oficial do Município.

## 13. DO REAJUSTE

13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste no período de vigência do presente contrato.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento mensal do valor devidos no mês, será efetivado até o 5º (quinto) dia útil no mês subsequente após a entrega pela CONTRATADA, da nota fiscal de prestação de serviço discriminativa.

14.2 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação, no exercício de 2015/2016, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pinhão, conforme abaixo discriminado:

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativa

0002 - Gestão Legislativa

01.031.00012-002 - Atividade do Legislativo Municipal



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Fis Nº

Visto

118

100 3.3.90.39.00.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Juridica

0.1.00.000001 – Recursos do Tesouro – Arrecadação na Administração

14.3 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.4 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 14.1 deste edital.

## 15. PRAZOS

15.1 – A empresa prestará serviço da presente licitação será até o dia 30 de setembro de 2017, tendo seu início após à assinatura do instrumento contratual.

15.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Pinhão, convocará o adjudicatário para assinatura, onde dará início a realização do serviço objeto licitado.

15.3 - A Câmara Municipal poderá, quando o adjudicatário não cumprir as condições para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – Poderá o certame ser prorrogado obedecendo o art. 57 inciso II e aditivado conforme prevê o art. 65 §§ 1º e 2º da Lei de licitações 8.666/93.

15.5 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.6 - Os prazos de que tratam os itens 15.1 e 15.2, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o inciso II e os §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.





# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 019

Visto

## 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

## 17. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1 – O prazo de contrato do objeto será até 30/09/2017, após assinatura do contrato, mediante fornecimento de nota fiscal.

17.2 – O prazo de contrato poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei nº. 8666/93.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1 – Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Pinhão, poderá, garantida a prévia defesa aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Pinhão, **mediante justificativa motivada**, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a





# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Fis Nº 020

Visto

presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

19.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara Municipal de Pinhão.

19.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Pinhão.

19.8 - O descumprimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.10 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

19.11 - A Administração poderá, até a emissão da ordem de fornecimento ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO  
Fis Nº 021  
Visto

cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

19.12 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, da Câmara Municipal de Pinhão, sito na Rua Hipólito Ayres Arruda, 28 Bairro Lindouro, de 2ª a 6ª, no horário de funcionamento da Câmara Municipal.

19.13 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Pinhão, com exclusão de qualquer outro.

19.14 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

## 20 - ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integra o presente edital o Anexo I - Extrato do Edital e os modelos dos anexos II a VI E Minuta de Contrato

Pinhão, 26 de janeiro de 2016.

TADEU LUIS KOMAR

Pregoeiro





# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO  
FIS Nº 1122  
Visto

## ANEXO I EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de serviço técnico de sonorização, gravação, filmagem e suporte na área de áudio e vídeo, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, com atendimento in-loco na Câmara Municipal de Pinhão.

**Valor Máximo Global:** R\$ 1.000,00 (Um mil real) mensal.

**Disponibilidade edital:** 01/02/2016 a 24/02/2016

**Abertura:** Dia 25 de fevereiro de 2016 às 14:30 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 – Bairro Lindouro – Pinhão-Pr.

**Informações Complementares:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 – Bairro Lindouro – Pinhão-Pr

Pinhão, 26 de janeiro de 2016.

TADEU LUIS KOMAR  
Pregoeiro





# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO  
Fis. Nº 023  
Data

## ANEXO II – MODELO

À COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

### PROCURAÇÃO

Pela presente, nomeio e constituo o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Cédula de Identidade R.G. sob nº ..... e CPF sob nº ....., a participar como representante desta empresa, no procedimento licitatório, sob a modalidade de ....., instaurado pela Câmara Municipal de Pinhão.

Na qualidade de representante da empresa ....., outorga-se ao procurador acima nominado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso, da fase de habilitação e julgamento das propostas comerciais.

....., em ..... de ..... de 2016.

(assinatura do proponente)

#### Observação:

Ao redigir a presente Procuração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fls N° 024

Visto

## ANEXO III – MODELO

À COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade -----, instaurado pela Câmara Municipal de Pinhão, que a empresa -----, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2016.

(assinatura do proponente)

#### Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com fimbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Fis Nº 025

Visto

## ANEXO IV – MODELO

À COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

### DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (Assinalar uma das alternativas):

- a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
- b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Fis Nº 026

Visto

## ANEXO V – MODELO

À COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade -----, instaurado Câmara Municipal de Pinhão, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da contratação;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus anexos, modalidade -----, realizado pela Câmara Municipal de Pinhão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pinhão, em ..... de ..... de 2016.

(assinatura do proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Fis Nº 027

Visto

## ANEXO VI – MODELO

À COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

### TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a Modalidade PREGÃO, instaurada pela Câmara Municipal de Pinhão, Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro, que julgou o vencedor através de lance, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes documentação dos proponentes vencedores.

....., em ..... de ..... de 2016.

(assinatura do proponente)

Observação:

Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Fis Nº 028

Visto

## Modalidade PREGÃO nº 001/2016

Atesto o recebimento do edital de licitação PREGÃO 001/2016 referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de serviço técnico de sonorização, gravação, filmagem e suporte na área de áudio e vídeo, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, com atendimento in-loco.

Data de Retirada do Pregão: ...../...../.....

Empresa: \_\_\_\_\_

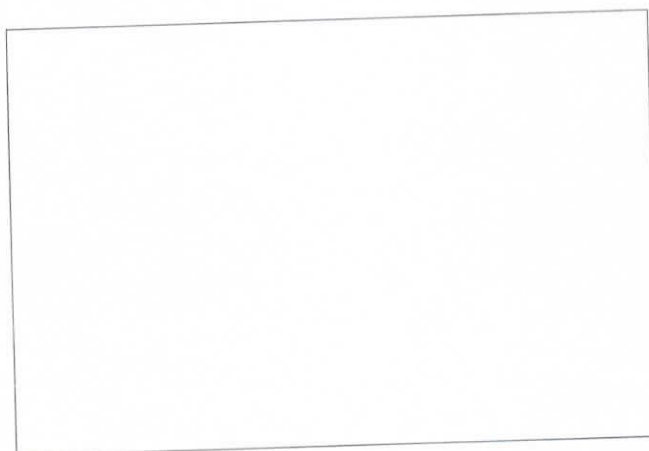
Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ







# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 020

Visto

## RECIBO DE ENVIO DE EDITAL VIA E-MAIL

PREGÃO 001/2016

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa Responsável pelo recebimento do email: \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins, que recebemos via e-mail, cópia do instrumento convocatório da licitação PREGÃO 005/2013.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Senhores Participantes,

Solicitamos de Vossa Senhoria o preenchimento e envio do comprovante de recebimento do edital acima identificado ao setor de Finanças e Planejamento, via fax (42) 3677.8100 ou pelo e-mail [camarapho@hotmail.com](mailto:camarapho@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Pinhão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fls Nº 030

Visto

Pinhão, 06 de Janeiro de 2016.

Senhor Assessor Jurídico,

Solicito parecer jurídico após realização de abertura de envelopes do Pregão nº 001/2016, referente ao objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviço técnico na área de áudio e vídeo da Câmara Municipal, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, para o período de 18 meses, realizado no dia 26/01/2016 as 14:30 horas.

Atenciosamente.

Argemiro Junior Cardoso  
DIRETOR DE FINANÇAS  
E PLANEJAMENTO  
Pinhão – Pr

Assessoria Jurídica  
**FRANCISCO CARLOS CALDAS**  
Câmara Municipal



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - PR

CÂMARA MUN. DE PINHÃO  
Fis Nº 131  
Visto

## PORTARIA Nº. 097/2013

**DATA - 07/08/2013.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Regimento Interno-RI desta Casa de Leis:

**CONSIDERANDO;** O ATO nº 004/2013 de 18/02/2013 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão-PR;

### **RESOLVE:**

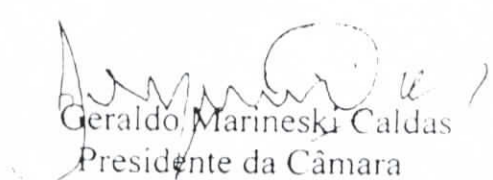
**Art. 1º.)** - Substituir o Ato nº.004/2013 de 18/02/2013 por esta Portaria, mantendo seu teor na íntegra.

**Art. 2º)** - Nomear o servidor efetivo da Câmara Municipal, Sr. Tadeu Luis Komar, como Pregoeiro para atuar nos Processos Licitatórios Modalidade Pregão Presencial, qual terá autonomia de eleger sua equipe de apoio entre os servidores da Câmara Municipal de Pinhão.

**Art. 3º)** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2013, **revogada** as disposições em contrário.

**Art. 4.)** - PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze.

  
Geraldo Marinesi Caldas  
Presidente da Câmara  
Gestão 2013/2014





# Poder Legislativo

Município de Pinhão - PR

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 032

Visto

## PORTARIA Nº. 098/2013

**DATA - 07/08/2013.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Regimento Interno-RI desta Casa de Leis:

**CONSIDERANDO:** O ATO nº 005/2013 de 18/02/2013 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão-PR;

### RESOLVE:


**Art. 1º.)** - Substituir o Ato nº.005/2013 de 18/02/2013 por esta Portaria, mantendo seu teor na íntegra.

**Art. 2º)** - Nomear o servidor efetivo da Câmara Municipal, Sr. Tadeu Luis Komar, como Presidente da Comissão de Licitações e como Membros Sr. Argemiro Junior Cardoso e o Sr. Roberto Carlos dos Santos.

**Art. 3º)** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

**Art. 4.)** - PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze.

  
Geraldo Marinesi Caldas  
Presidente da Câmara  
Gestão 2013/2014



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 033

Visto

## CONTRATO Nº. 001/2016

Contrato de prestação de serviço de prestação de serviço técnico na área de áudio e vídeo da Câmara Municipal, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, para o período de 18 meses que fazem entre si a Câmara Municipal de Pinhão e .....

A Câmara Municipal de Pinhão, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Hipólito Ayres Arruda, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CNPJ/MF 77.774.651/0001-63, neste ato representada por seu Presidente, **Senhor Osvaldo Lupepsa**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.061.513-5 Pr., e CPF/MF 057.300.319-04

, a seguir denominada **Contratante**, e ....., pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ ....., a seguir denominada **Contratado**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto prestação de serviço técnico na área de áudio e vídeo da Câmara Municipal, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, para o período de 18 meses a contar da assinatura desse contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação de serviço ora contratado, a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil real) mensais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato terá vigência 18 (Dezoito) meses.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Fis Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil real) até o 13 dia do mês subsequente.

**Parágrafo Segundo** - Para a realização dos pagamentos previstos no parágrafo anterior, será realizado uma RPA dos serviços prestados, com as características do serviço prestado em nota fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pinhão:

- 01 - Legislativa
- 031 - Ação Legislativa
- 0001 – Gestão Legislativa
- 01.031.00012-002 – Atividade do Legislativo Municipal
- 100 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 0.1.00.000001 – Recursos do Tesouro – Arrecadação na Administração

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o cumprimento do objeto do presente contrato, não sofrerá reajuste pelo período contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

O Contratado não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar, sem a prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão deste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a Contratante receber os serviços constantes na cláusula segunda, objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.





# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO  
Fls Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar de serviço técnico na área de áudio e vídeo.

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela mensal, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da parcela em atraso.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Pinhão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão do presente Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº

0.36

Visto

1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Regional de Pinhão, da Comarca Pinhão Pr para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhão, 04 de Janeiro de 2016.

Osvaldo Lupepsa

Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADO

**PARECER N.º. 001/2016 -CdPIN.** Data 05/02/2016

**I PARTE INTERESSADA:** CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO. Fone 3677-1321. E-mail: Camarapho@hotmail.com

**II OBJETO DE PARECER: sobre PREGÃO PRESENCIAL n.º. 001/2016, de 26/01/2016,** ref. contratação de serviço técnico de sonorização, gravação, filmagem e suporte na área de áudio e vídeo, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais. Recebido em 4/2/16. (M-1-Word "Câmara Municipal de Pinhão – Pareceres em Pregões"-p.14-17 – "M-1-Word "Câmara Municipal de Pinhão – Pareceres de 2016"-págs. 1-4).

**III. PARECER:**

### CONTEXTUALIZAÇÃO

III.1 – No ano passado essa contratação de serviços se efetivou através de Processo de Dispensa de Licitação n.º. 03/2015, de 11/2/15, e que foi objeto de nosso Parecer Jurídico n.º. 009/2015-CdPin, de 24/2/15, com contratação no valor de R\$724,00 mensais.

III.2 – A Câmara do Cantagalo, através do Pregão Presencial 1/2015, fez tipo de contratação, com uma empresa do Cantagalo, pelo período de 24 meses ao preço de R\$25.200,00, o que significa R\$1.050,00 mensais, conforme fotocópia de extrato incluso parte integrante deste. E que o limite máximo estabelecido no presente Pregão, de R\$1.000,00 (mil reais), está bem consoante e até pelo número de horas de trabalho estabelecido, relativamente econômico e dentro dos princípios da eficiência, e ideia básica de se procurar fazer o máximo com menos.

### DO PREGÃO 001/2016 em si

III.3 - O presente processo de Pregão Presencial n.º. 001/2016, está com a documentação de praxe, e em princípio pelas peças que nele constam, estão de conformidade com a disposições pertinentes a matéria, e peculiaridades abaixo:

III.3.1 – O processo teve início em 26/01/2015, está marcado horário e dia para recebimento de envelopes e para a sessão de disputa de preços, observado prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, entre a publicação do aviso (extrato do edital), conforme dispõe o inciso V do art. 4º. da Lei n.º. 10.520/2002, de 27 de julho de 2002.

III.3.1.1 – Este advogado tem grande preocupação com esse prazo mínimo de oito dias úteis, face ao fato de há anos e com frequência tem deparado ocorrência de Pregões, em desacordo com essa disposição legal. Este tem como o correto e melhor, na contagem do prazo se excluir o dia da publicação e incluir o dia do evento. Por exemplo a publicação do edital do Pregão do Transporte Escolar de Pinhão, que está ocorrendo na manhã de hoje, o edital foi publicado no dia 26 de janeiro de 2015, na edição n.º.





2318 do Jornal "Correio do Povo do Paraná". Ao prevalecer o entendimento acima, os 8 dias úteis, seria de 27 a 29/01/16 = 3 dias, e mais 5 dias úteis de fevereiro (1º. a 5/02), o certame só poderia ocorrer, a partir do 1º. dia útil da próxima semana, e não na manhã de hoje, que é na realidade o 8º. dia útil ainda que se considere como dia útil o da própria publicação. E o dia de hoje, não pode ser computado como um dos dias úteis, até porque, um certame na manhã de hoje, é apenas o início desse dia. Mas o pessoal da Prefeitura de Pinhão, das gestões 2005-2012 e da atual, teima em considerar como correto e dia útil já o da publicação, e consideram o dia do certame como um dia útil do prazo mínimo estabelecido no inciso VI do art. 4º. da Lei 10.520/2002.

III.3.2.2 – No caso do certame em tela, a publicação do extrato do edital pelo constado, se efetivou no dia 2 do mês em curso, na edição 2323 do Jornal "Correio do Povo do Paraná" e os 8 (oito) dias úteis abrangem o período de 3 a 5/2, 11 e 12/2 e 15 a 17/2/15, e o certame ocorrerá no dia 24/2/16, que é 13º. dia útil, no cômputo como este entende correto.

III.3.2.3 – No ordenamento jurídico de Pregões, a publicação do aviso, deve obedecer o contido no art. 4º. Inciso I, da Lei nº. 10.520/2002, em consonância com o art. 11, inciso I, letra "a" do Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08/08/2000 ou seja, em órgão que publica atos oficiais, com objeto, local, dia, horário, forma para obtenção do edital, minuta de contrato e tudo mais.

III.2.2.4 - Pela leitura do citado Decreto 3.555/2000 e check list que recebemos de antiga servidora da Câmara que fez curso/treinamento na área, para valores até R\$160 mil, há previsão ser o resumo do edital publicado no Diário Oficial da União e Internet.

III.2.2.4.1 – Em que pese, em casos como o em tela, o fundamental é a publicidade no órgão que publica atos oficiais do Município (antigamente Diário de Guarapuava, hoje Correio do Povo do Paraná) e Internet. Para se cumprir todas as formalidades legais, sem riscos de maiores problemas burocráticos, e até perseguições futuras, o melhor caminho era e é fazer a publicação no Diário Oficial, ainda que na prática isso seja uma espécie de excesso de zelo, e prevenções meios que ao extremo. Já nos dariamos por satisfeitos, publicações no Jornal que atualmente publica os oficiais da Câmara e no Mural da Edilidade. Jornal Fatos se existir contração para tal face tiragem e grande circulação em Pinhão.

III.3.2 – O valor máximo e o critério de carga horária dos serviços, estão bem planejados e estabelecidos, e dentro da demanda da praxe dos trabalhos legislativos e mesmo de cessões do Plenário para outras entidades e atividades.

III.3.3 – O prazo da contratação, foi estabelecido em 18 (dezoito) meses, conforme o contido no item 17.1 do edital L(fls., 009) e § 1º. da cláusula terceira da minuta de contrato de fls. 033.

III.3.4 – Consta do processo, às fls., 031/032 as Portarias que nomeou o Pregoeiro e equipe de apoio;

III.3.4.1 – As designações, estão de conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º. da Lei nº. 10.520/2002: "**IV – a autoridade competente designará,**



*dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”*

III.3.4.2 – Questão que tempos atrás era levantada, foi de que se para atuar como Pregoeiro, havia ou não necessidade de ter um curso específico de capacitação; certificado de algum órgão ou coisa assim.

III.3.4.2.1 – Não temos conhecimento de nenhuma exigência nesse sentido, mas é evidente, e de bom alvitre, que não só pregoeiro, como presidente de comissão de licitação e mesmo membro, e servidores de um modo geral, recebam treinamento e busquem o máximo de conhecimento sobre as funções que lhe forem confiadas, seja de que natureza for, e ainda mais, essas de maior relevância e responsabilidade, que amanhã ou depois, ainda que com atos de boa-fé, princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, efetividade e eficácia, poderão ser acionados e terem que figurar no pólo passivo de Ações Cíveis Públicas de Ressarcimentos por Atos de Improbidade Administrativa, como já está a ocorrer na Comarca de Pinhão, por **JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA, contra ex-agentes políticos e de 2005 para cá.**

III.3.5 – As fls. 033/036 consta a minuta do contrato a ser firmado, e que atende as regras básicas e de segurança jurídica mínimas.

III.3.6 – O PREGÃO PRESENCIAL, não difere muito de uma licitação das outras modalidades e do próprio CONVITE. Há primeiro análise e definição das propostas e depois passa para a fase da documentação/habilitação, mas não há maiores dificuldades nisso, e a Câmara nas legislaturas passadas já foram feitos alguns Pregões, e ainda que alguns servidores daqui não tenham feito maiores acompanhamentos de Pregões do Executivo, para aquisição de experiência e maior efetividade de ações fiscalizatórias.

III.3.7 - Também constou no Edital, a exigência de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei nº. 12.440/2011, que entrou em vigor em 04 de janeiro de 2012, conforme o contido no item 8.1.1, letra “f” (fls. 12 do processo).

III.3.8 – A modalidade escolhida para o certame está correta e é providencial, pois, em tese é mais abrangente, do que o próprio CONVITE quando valor da aquisição não ultrapassar os R\$80.000,00 de que trata o limite estabelecido no art. 23, inciso II, letra “a” da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648, de 27.05.98.

III.3.9 – Este servidor e advogado, é do entendimento de que é salutar ninguém pretender reinventar a roda, e que atos administrativos de um modo geral, tenham por divisa o verbo APERFEIÇOAR.

III.3.9.1– Esse enfoque está aqui uma vez mais sendo feito, para que o certame de que trata o presente PREGÃO, fique o mais organizado e completo possível, até para servir de parâmetros para outros, com os aperfeiçoamentos que se façam necessários, a prevenções de pregações várias efetivadas, entre outras, uma pela



crônica “Controles e Processo Fiscalizatório”, publicada na edição nº. 695, de 17 de abril de 2015, do Jornal local “Fatos do Iguaçu”.

III.3.10 – Assim e em síntese, o Parecer deste é que o processo está até aqui em ordem, poderá ter continuidade, com a sessão do dia 24 de fevereiro de 2016, com inserção e certificação do extrato no Mural da Câmara, e que seja juntado no processo a publicação do extrato que ocorreu no dia 2 do mês em curso. E que antes de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, o presente processo volte para este servidor e advogado para ser emitido PARECER FINAL.

III.3.11 – É o PARECER, à apreciação.

Pinhão, manhã de 5 de fevereiro de 2016.

  
- FRANCISCO CARLOS CALDAS -

E-mail “advogadofrancal@yahoo.com

ADVOGADO - OAB/PR nº. 8.398.br”

Fones: 3677-8116 ou 3677-1164 - 9965-8139 – 8413-2615



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
ESTADO DO PARANÁ *80-2130*  
CNPJ: 95.684.619/0001-79  
Rua Santo Antônio, nº 225, Centro - CEP: 85160-000 *2914103*  
Fone: (42) 36361228

CÂMARA MUN. DE PINHAO  
Fls Nº 011  
Visto \_\_\_\_\_

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2015-CMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3-2015

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, FOTOGRAFIAS, FILMAGENS, E GRAVAÇÕES DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, INSCRITA NO CNPJ N.º 95.684.619/0001-79, COM SEDE NA RUA SANTO ANTONIO, 225 - CENTRO, CANTAGALO - PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE SR. PEDRO DE PAULA XAVIER

CONTRATADA: SELESTINA MUGNOL DOS SANTOS-ME inscrita no CNPJ n.º 08.289.466/0001-60, situada a Avenida Epaminondas Fritz, s/n, Cantagalo-PR Cep. 85.160-000, neste ato representada pela Sra. SELESTINA MUGNOL DOS SANTOS

VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

FORMA PAGAMENTO: MENSAL

VIGÊNCIA: 24 MESES, DE 24 DE ABRIL DE 2015 A 24 DE ABRIL DE 2017.

DATA DE ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2015.

FORO: COMARCA DE CANTAGALO - PARANÁ.

PREGÃO N.º 1/2015 - CMC PAG. 1  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.619/0001-79  
Rua Santo Antônio, n.º 225, Centro - CEP: 85160-000  
Fone: (42) 36361228

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 1/2015-CMC

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Legislativo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 1/2015-CMC cujo objeto é CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, FOTOGRAFIAS, FILMAGENS, E GRAVAÇÕES DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, e a ADJUDICAÇÃO de acordo com a ata e parecer jurídico, a empresa SELESTINA MUGNOL DOS SANTOS-ME inscrita no CNPJ n.º 08.289.466/0001-60, vencedora com o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

*R\$ 25-200,00*

Cantagalo, 24 de abril de 2015.

PEDRO DE PAULA XAVIER

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

**DLER**, torna público que irá requerer ao IAP, a licença **suinocultura**, implantada na localidade de **Linha Vista de Guaraniçu-PR**.



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Fls. nº 012  
Vista

## REPUBLICAÇÃO

### EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Sonorização, Gravação, Filmagem e suporte na área de áudio e vídeo, com carga horária de 20 horas semanais e 80 horas mensais, com atendimento in-loco.

Tipo: Menor preço.

Valor Máximo Global: R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por mês.

Disponibilidade edital: 01/02/2016 a 24/02/2016

Abertura: Dia 25 de Fevereiro de 2016 às 14:30 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 - Bairro Lindouro - Pinhão-Pr.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 - Bairro Lindouro - Pinhão-Pr, E-mail [camarapho@hotmail.com](mailto:camarapho@hotmail.com) e pelo Fone: (42) 3677-8100.

Pinhão, 26 de Janeiro de 2016.

TADEU LUIS KOMAR

Pregoeiro

Publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná - Edição 2326 de 05/02/2016. Fls 8-A

AV. HIPÓLITO AIRES DE ARRUDA, 28 - TEL./FAX: (42) 3677-8100 / 3677-8104 - BAIRRO LINDOURO - CEP 85170-000  
PINHÃO - PARANÁ - E-mail: [camarapho@hotmail.com](mailto:camarapho@hotmail.com) - Site: [www.camarapinhao.pr.gov.br](http://www.camarapinhao.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015				
DÍVIDA CONSOLIDADA	BALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	BALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	0,00	(28.750,00)	(206.487,04)	(270.252,81)
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	0,00	(28.750,00)	(206.487,04)	(270.252,81)
Dívida Interna	0,00	(28.750,00)	(206.487,04)	(270.252,81)
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdências posteriores a 05/05/2000 (Inclusivas)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	12.451.251,16	13.814.013,03	14.783.281,51	16.070.102,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.285.736,88	15.802.783,57	17.300.881,86	17.885.381,50
Demaís reservas financeiras	55.512,48	55.512,48	55.512,48	55.512,48
Demaís Reservas Financeiras	0,00	2.056.716,98	2.582.292,62	1.670.799,31
(I) Restos a pagar processados (exceto previdenciários)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DC) (III = I - II)</b>	(12.451.251,16)	(15.802.783,03)	(14.386.686,56)	(16.346.355,39)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.472.242,72	21.873.240,31	21.978.207,88	21.247.030,51
% de DC sobre a RCL (RCLC)	0,00	0,13	0,83	(1,27)
% de DC sobre a RCL (RCLC)	0,00	82,24	87,28	78,28
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL (%)	100,00	100,00	100,00	100,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	BALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	BALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)</b>	0,00	(28.750,00)	(206.487,04)	(270.252,81)
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	(97.636,92)	(97.636,92)
De Tributos	0,00	0,00	(97.636,92)	(97.636,92)
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	(97.636,92)	(97.636,92)
Demaís Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	(28.750,00)	(107.850,12)	(172.115,08)
Conta	0,00	(28.750,00)	(107.850,12)	(172.115,08)
Outra	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	BALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	BALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DISPOSITIVOS	1.177.847,82	1.800.113,92	2.291.204,90	3.190.842,12
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	182.252,21	1.369.011,84	908.884,47
ANTICIPOÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ANO	0,00	0,00	0,00	0,00

EMERSON JULIO RIBEIRO      PATRICIA A. M. STRAPAZZON      NEREU VITALI  
PREFEITO      CONTADOR CRC/PR 55191/O-7      CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	BALDO		
	Em 31/12/2014 (a)	Em 31/12/2015 (b)	Em 31/12/2015 (c)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	0,00	(238.630,63)	(270.252,81)
DEDUÇÕES (II)	12.451.251,16	15.716.400,33	16.070.102,67
Disponibilidade de caixa bruta	12.285.736,88	14.364.422,42	17.885.881,86
Demaís reservas financeiras	55.512,48	55.512,48	55.512,48
(I) Restos a pagar processados (exceto previdenciários)	0,00	2.582.292,62	1.670.799,31
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)</b>	(12.451.251,16)	(15.955.038,96)	(16.346.355,39)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	(97.636,92)	(97.636,92)
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	(12.451.251,16)	(15.857.402,04)	(16.248.718,36)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (a-b)	Jan a Dez (a-c)
RESULTADO NOMINAL	(385.316,32)	(3.791.367,20)

METAS DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	VALOR CORRENTE

EMERSON JULIO RIBEIRO      PATRICIA A. M. STRAPAZZON      NEREU VITALI  
PREFEITO      CONTADOR CRC/PR 55191/O-7      CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	BALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
	No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
<b>Previsão Inicial da Receita</b>	0,00	26.832.698,24	26.832.698,24
<b>Previsão Atualizada de Receita</b>	0,00	30.190.859,55	30.190.859,55
<b>Receitas Realizadas</b>	3.800.432,25	21.369.866,34	21.369.866,34
<b>Déficit Orçamentário</b>	(218.748,38)	0,00	0,00
<b>Balancos de Exercícios Anteriores</b>	0,00	0,00	0,00
<b> Dotação Inicial</b>	0,00	26.830.698,24	26.830.698,24
<b>Créditos Adicionais</b>	0,00	4.204.864,63	4.204.864,63
<b> Dotação Atualizada</b>	0,00	30.835.602,87	30.835.602,87
<b>Despesas Empenhadas</b>	2.804.727,98	22.492.022,88	22.492.022,88
<b>Despesas Liquidadas</b>	4.019.181,81	20.394.528,98	20.394.528,98
<b>Superávit Orçamentário</b>	0,00	0,00	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	BALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
	No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
<b>Despesas Empenhadas</b>	2.804.727,98	22.492.022,88	22.492.022,88
<b>Despesas Liquidadas</b>	4.019.181,81	20.394.528,98	20.394.528,98
<b>Recursos Líquidos</b>	3.584.941,23	21.347.030,51	21.347.030,51

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	BALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
	No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas Previdenciárias (VI)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas Previdenciárias (VII)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Previdenciário (VII - VI)</b>	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no Anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	(1.090.805,70)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mensal em relação ao total da LDO	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 20% dos Impostos de Rendimento e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.205.728,28	25%	7,8%
Mínimo Anual de 8% do FUNDEC no Remuneração dos Magistérios com Educação Infantil e Ensino	1.011.481,03	80%	0,48 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
		Recursos de Operações de Crédito	588.143,93
Despesa de Capital Líquida	3.074.562,81	0,00	4.548.428,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
<b>Receitas Previdenciárias (VI)</b>				
<b>Despesas Previdenciárias (VII)</b>				
<b>Resultado Previdenciário (VII - VI)</b>				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
		Recursos de Capital Resultante da Alienação de Ativos	55.512,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	87.000,00	0,00	3.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mensal em relação ao total da LDO	% Aplicado até o bimestre
Regime Próprio com Ação e Serviços Públicos de Saúde	3.427.709,52	10%	23,36 %

DESPESAS DE CARACTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente

EMERSON JULIO RIBEIRO      PATRICIA A. M. STRAPAZZON      NEREU VITALI  
PREFEITO      CONTADOR CRC/PR 55191/O-7      CONTROLE INTERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (41) 3664-1102 (42) 3645-1106  
CNPJ: 01.812.523/0001-13 - CEP: 85148-000 - Marquinho-PR  
[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 8120/16  
DESPEZA DE LICITAÇÃO Nº 8032/16

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACOGRAFO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOPR.

CONTRATADOS: empresa SALAMON & CUNHA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 19.895.807/0001-68, com sede administrativa à Rua Cruz Machado, 5484, Alto Cascael, CEP: 85.031-230, Quaresma/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 2.229,00 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados a espécie.

Publique-se:  
Marquinho/PR, em 29 de janeiro de 2016.

LUZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (41) 3664-1102 (42) 3645-1106  
CNPJ: 01.812.523/0001-13 - CEP: 85148-000 - Marquinho-PR  
[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 8120/16  
DESPEZA DE LICITAÇÃO Nº 8042/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE ATENDIMENTO DE QUALIDADE PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOPR.

CONTRATADOS: empresa IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 05.134.005/0001-20, com sede administrativa à Rua Cândido de Abreu, 528 - C.J. 1803-A, Centro Chico, CEP: 85.530-000, Curitiba/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados a espécie.

Publique-se:  
Marquinho/PR, em 29 de janeiro de 2016.

LUZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO**

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de sonorização, gravação, filmagem e suporte no área de áudio e vídeo, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, com atendimento in-loco.

Tipo: Menor preço.

Valor Máximo Global: R\$ 1.000,00 (Um mil real) ao mês.

Disponibilidade edital: 01/02/2016 a 24/02/2016

Abertura: Dia 28 de Maio de 2015 às 14:30 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 - Bairro Lindouro - Pinhão-PR.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 - Bairro Lindouro - Pinhão-PR. E-mail: [camaraph@hotmail.com](mailto:camaraph@hotmail.com) e pelo Fone: (42) 3677-8100.

Pinhão, 26 de janeiro de 2016.

TADEU LUIS KOMAR  
Pregeiro

"Quem lê aprende  
E VIVE MAIS FELIZ,  
escreve bem e  
PENSA NO QUE DIZ!"

**Correio**  
DO POVO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU EM PAZ SE FAZ MUITO MAIS. DECRETO Nº 022/2016. SUMULA: Converte Licença de servidores em pecúnia.

Poder Legislativo. REPUBLICAÇÃO. EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL Nº 001/2016.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 14/2016. De 04 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Tabela com descrições de contas e valores em reais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU EM PAZ SE FAZ MUITO MAIS. DECRETO Nº 023/2016. SUMULA: Promover Licença sem vencimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 02/2016. SÚMULA: Estabelecer Plano Facultativo na Câmara Municipal.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Tabela com descrições de contas e valores em reais.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Tabela com descrições de contas e valores em reais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU EM PAZ SE FAZ MUITO MAIS. EDITAL Nº 004/2016. Data: 04/02/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, 04 DE FEVEREIRO DE 2016. ELUIZ KOWIWEK PRESIDENTE DO LEGISLATIVO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE CANDÓI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU EM PAZ SE FAZ MUITO MAIS. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS. RESOLUÇÃO Nº 001/2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE CANDÓI.



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 015

Visto

Modalidade PREGÃO nº 001/2016

Atesto o recebimento do edital de licitação PREGÃO 001/2016 referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de serviço técnico de sonorização, gravação, filmagem e suporte na área de áudio e vídeo, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, com atendimento in-loco.

Data de Retirada do Pregão: 16/02/2016

Empresa: CLEVISON NUNES DOS SANTOS - ME

Nome: CLEVISON NUNES DOS SANTOS

Endereço: RUA ANTONIO TUSSOLINE S/Nº CENTRO

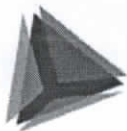
Telefone: 42-99088644

ASSINATURA: Clevison Nunes dos Santos.

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ







**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

-15 40

10

046  
[Handwritten signature]

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	1		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO D EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO, FILMAGEM E SUPORTE NA ÁREA DE ÁUDIO E VÍDEO, COM CARGA HORÁRIA DE VINTE HORAS SEMANAIS E OITENTA MENSAL, COM ATENDIMENTO IN-LOCO.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100101031000120023390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.000,00		
Data de Lançamento do Edital	26/01/2016	Data Registro	22/02/2016
Data Abertura	25/02/2016	Data Registro	
NOVA Data Abertura		Data Registro	
Data Cancelamento			



**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.camarapinhao.com.br>



CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR  
*Clevison Nunes dos Santos*

POLEGAR DIREITO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.371.179-0

DATA DE EXPEDIÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

NOME CLEVISON NUNES DOS SANTOS

FILIAÇÃO CAETANO THIAGO DOS SANTOS  
MARIA TEREZA DOS SANTOS

NATURALIDADE PINHÃO/PR

DOC ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR, PEDRO LUSTOSA  
C.NASC 6308, LIVRO=7, FOLHA=65

DATA DE NASCIMENTO 19/06/1975

CPF

CURTIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Bel. Douglas Haquin*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**985.095.199-00**

Nome  
CLEVISON NUNES DOS SANTOS

Nascimento  
19/06/1975



Intelnet

1983 2006

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
Agosto 2005

**CORREIOS**  
www.correios.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

25 FEV. 2016

Conferir com original

*[Assinatura]*

**CLEVISION NUNES DOS SANTOS**

***CNS Produções e Eventos***

Rua Antonio Tussoline, s/n, Centro

CEP 85.170-000

Pinhão – PR

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **CLEVISION NUNES DOS SANTOS**, CNPJ nº 18.206.600/0001-76 é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2016, realizado pelo Município de Pinhão - PR.

Atenciosamente,

Pinhão, 24 de fevereiro de 2016.

*Clevision Nunes dos Santos.*

**CLEVISION NUNES DOS SANTOS**  
**CLEVISION NUNES DOS SANTOS**  
RG nº: 5.371.179-0 SSP/PR

*Priscila Prestes Ferreira dos Santos*

**Priscila Prestes Ferreira dos Santos**  
**CONTADORA**  
CRC PR 062125/O-1







Envelope  
documen  
tação

---



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fis Nº 114

Visto

*[Handwritten signature]*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		Visto	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLEVISON NUNES DOS SANTOS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX				
FILHO DE (pai) CAETANO THIAGO DOS SANTOS			(mãe) MARIA TEREZA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/06/1975	IDENTIDADE (número) 53711790	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 985.095.199-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANTONIO TUSSOLINE				NÚMERO SN	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO AZALEIA	CEP 85.170-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6454		
MUNICIPIO PINHÃO				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL CLEVISON NUNES DOS SANTOS					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANTONIO TUSSOLINE				NÚMERO SN	
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO/DISTRITO AZALEIA	CEP 85.170-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6454		
MUNICIPIO PINHÃO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS				
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 7020400 Atividade secundária 7420001 7420004 8230001 9329899 5920100 7319099	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE ACESSORIA DE IMPRENSA; SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS EM EVENTOS; SERVIÇO DE FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS; SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE SOM;XXXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXX XXX				
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO					
25 FEV. 2016					
Confere com original					
<i>[Handwritten signature]</i>					
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 14/05/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Clevison Nunes dos Santos</i>					
DATA DA ASSINATURA 14/05/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten signature]</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Rita Antoniazzi Pacheco</i> RG: 4.574.883-9 PR	AUTEN 	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/05/2013 SOB NÚMERO: 41107437213 Protocolo: 13/271676-3, DE 16/05/2013 <i>Motta</i>			
22 MAIO 2013	CLEVISON NUNES DOS SANTOS	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		 4384892	

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]*





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

FIS Nº

Visto

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110743721-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLEVISON NUNES DOS SANTOS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) CAETANO THIAGO DOS SANTOS		(mãe) MARIA TEREZA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/06/1975	IDENTIDADE (número) 53711790	Órgão Emissor SESP	UF PR	CPF (número) 985.095.199-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA ANTONIO TUSSOLINE			NÚMERO SN	
COMPLEMENTO CASA -		BAIRRO / DISTRITO AZALEIA		CEP 85170000
MUNICÍPIO PINHAO			UF PR	

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer a Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL CLEVISON NUNES DOS SANTOS - ME				
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA ANTONIO TUSSOLINE			NÚMERO SN	
COMPLEMENTO SALA 1		BAIRRO / DISTRITO AZALEIA		CEP 85170000
MUNICÍPIO PINHAO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pontual.assessoria.contabil@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS			

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5920100 Atividades secundárias 7420001 7420004	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE SOM; SERVIÇO DE FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS.
---	---

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

25 FEV. 2016

Confere com original

*Teotonio*

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 22/05/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.206.600/0001-76	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	<table border="1"> <tr> <td>LIBERADA DA JUNTA COMERCIAL</td> <td>1 - SIM</td> </tr> <tr> <td>AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL</td> <td>2 - NÃO</td> </tr> </table>	LIBERADA DA JUNTA COMERCIAL	1 - SIM	AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	2 - NÃO
LIBERADA DA JUNTA COMERCIAL	1 - SIM							
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	2 - NÃO							

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
*Clevison Nunes dos Santos ME*

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2014  
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Clevison Nunes dos Santos*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Rita Antoniczel Pacheco</i> RG 4.574.883-9 PR 16 SET. 2014	AUTENT.	<p><b>JUNTA COMERCIAL DO PARANA</b> <b>AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2014 SOB NÚMERO: 20145357287 Protocolo: 14/535728-7, DE 16/09/2014</p> <p>Empresa: 41 1 0743721 3 CLEVISON NUNES DOS SANTOS - ME</p> <p><i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p> <p><i>Rita Antoniczel Pacheco</i> RG 4.574.883-9 PR</p>
--	---------	--



*Rita Antoniczel Pacheco*

*Sebastião Motta*

**CLEVISION NUNES DOS SANTOS*****CNS Produções e Eventos***

Rua Antonio Tussoline, s/n, Centro

CEP 85.170-000

Pinhão – PR

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **CLEVISION NUNES DOS SANTOS**, CNPJ nº 18.206.600/0001-76 é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2016, realizado pelo Município de Pinhão - PR.

Atenciosamente,

Pinhão, 24 de fevereiro de 2016.

*Clevision Nunes dos Santos*

**CLEVISION NUNES DOS SANTOS**  
**CLEVISION NUNES DOS SANTOS**  
 RG nº: 5.371.179-0 SSP/PR

*[Handwritten signature]**[Handwritten signature]**[Handwritten signature]**Priscila Prestes Ferreira dos Santos*

**Priscila Prestes Ferreira dos Santos**  
**CONTADORA**  
 CRC PR 082125/O-1



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.206.600/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/05/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLEVISON NUNES DOS SANTOS - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CNS PRODUÇÕES E EVENTOS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R ANTONIO TUSSOLINE</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1</b>
CEP <b>85.170-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AZALEIA</b>	MUNICÍPIO <b>PINHAO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 9916-0750</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/05/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/02/2016** às **20:21:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 056

Visto

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEVISON NUNES DOS SANTOS - ME  
CNPJ: 18.206.600/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:59:46 do dia 17/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2016.

Código de controle da certidão: **5A2B.ADDF.7C9C.60A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014136233-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.206.600/0001-76**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Doi  


Handwritten signature  




**MUNICÍPIO DO PINHÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ: 76.178.011/0001-28**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 SETOR DE TRIBUTAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA

002/2015

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/03/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, RELATIVO AO CONTRIBUINTE/EMPRESA MENCIONADO(A) ABAIXO.**

PROTOCOLO N.º: .....Código de Autenticação: TTTXJCUFFH2JZXT8SMES

FINALIDADE: LICITAÇÃO/COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE/CADASTRO/OUTROS

RAZÃO SOCIAL: CLEVISON NUNES DOS SANTOS - ME

**ENDEREÇO:** RUA ANTONIO TUSSOLINO, 186 - SALA 01 - AZALEIA CEP: 85170000 Pinhão - PR

**C.N.P.J.**

18.206.600/0001-76

**Inscrição Municipal**

549584

**Observações:**

Pinhão, 04 de Janeiro de 2016

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet em [www.pinhao.pr.gov.br](http://www.pinhao.pr.gov.br)



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



Município de Pinhão

## ALVARÁ nº 549584/2015

O MUNICÍPIO DE PINHÃO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LHE CONFERIDAS POR LEI E EM VISTA DO REQUERIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, SANITÁRIA E DE POSTURAS DO MUNICÍPIO CONCEDE A ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO A:

Nome

**CLEVISION NUNES DOS SANTOS - ME**

CNPJ/CPF: 18.206.600/0001-76

Nome Fantasia: CNS PRODUÇÕES E EVENTOS

**Localização**

RUA ANTONIO TUSSOLINO, 186 - SALA 01 - AZALEIA CEP: 85170000 Pinhão - PR

**Atividades**

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música.

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos.

**Área utilizada:**

7,40

**Emitido em**

08/05/2015

**Válido até**

31/03/2016

**Observações**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias
- 4 - Em caso de paralização de suas atividades, não esqueça de dar baixa neste alvará junto ao setor de tributação da Prefeitura.

  
**DOMINGOS NUNES DE ALMEIDA**  
Setor de Tributação



AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

www.pinhao.pr.gov.br

FGD



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18206600/0001-76  
**Razão Social:** CLEVISON NUNES DOS SANTOS ME  
**Nome Fantasia:** CNS PRODUÇÕES E EVENTOS  
**Endereço:** RUA ANTONIO TUSSOLINE SN SALA 01 / AZALEIA / PINHAO / PR / 85170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2016 a 15/03/2016

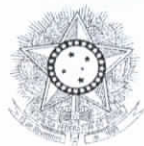
**Certificação Número:** 2016021511285856003420

Informação obtida em 22/02/2016, às 20:29:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Doni*  
*[Handwritten signatures]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO  
Pag. FIS Nº 01  
Visto [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEVISON NUNES DOS SANTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.206.600/0001-76  
Certidão nº: 871241/2016  
Expedição: 04/01/2016, às 09:08:57  
Validade: 01/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEVISON NUNES DOS SANTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.206.600/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Doi*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PINHÃO  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR  
C.N.P.J. 79.321.303/0001-66 -  
e-mail: pinhão.dt@funarpen.com.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA 15 de Dezembro nº 157 - CEP: 85.170-000  
PINHÃO/PR -

TITULAR  
LUIZ CARLOS ARRUDA-OFFICIAL DESIGNADO  
JURAMENTADO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO  
Fis Nº 032  
Vista

**Certidão Negativa**

CERTIFICO para FINS DE LICITAÇÃO que, revendo os arquivos e livros de registros de distribuições do único CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR desta Comarca de Pinhão-Paraná, verifiquei NÃO CONSTAR registro de AÇÕES relativas a FALÊNCIA E CONCORDATA contra:

**CLEVISON NUNES DOS SANTOS ME**

CNPJ 18.206.600/0001-76, no período compreendido entre 16/06/1986 e 04/01/2016.

PINHÃO/PR, 04 de Janeiro de 2016, 16:44:37

LUIZ CARLOS ARRUDA-OFFICIAL DESIGNADO

Jean Daniel Silva  
AUX. JURAMENTADO

CARTÓRIO CIVIL E ANEXOS  
CNPJ 79.321.295/0001-58  
Rua XV de Dezembro, 157 - Centro  
Fone / Fax: (42) 3677-1020  
Cep 85170-000 Pinhão Paraná

*[Handwritten signatures and initials]*

À COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

CLEVISON NUNES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº18.206.600/0001-76, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clavison Nunes dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº5.371.179-0 e do CPF nº 985.095.199-00, Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial instaurado Câmara Municipal de Pinhão, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;


- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da contratação;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus anexos, modalidade Pregão Presencial, realizado pela Câmara Municipal de Pinhão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pinhão, em 25 de fevereiro de 2016.

  
CLEVISON NUNES DOS SANTOS  
CPF 985.095.199-00



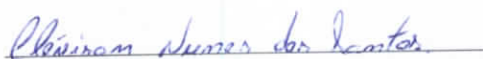
À COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, instaurado pela Câmara Municipal de Pinhão, que a empresa CLEVISON NUNES DOS SANTOS, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pinhão, em 25 de fevereiro de 2016.

  
CLEVISON NUNES DOS SANTOS  
CPF 985.095.199-00

  
  
  
Sandersoni  
Pai  
  




**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016**

**CLEVISON NUNES DOS SANTOS**, estabelecida na Rua Antonio Tussoline - Azaléia, Pinhão - Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 18.206.600/0001-76, neste ato representada pelo seu representante Sr. **Clevison Nunes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, assina a presente.

Pinhão, 24 de fevereiro de 2016.

Clevison Nunes dos Santos

**CLEVISON NUNES DOS SANTOS**

CLEVISON NUNES DOS SANTOS

PROPRIETÁRIO

C.I. N.º 5.371.179-0/SSP-PR

*[Handwritten signatures]*

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2016

CLEVISON NUNES DOS SANTOS, estabelecida na Rua Antonio Tussoline - Azaléia, Pinhão - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 18.206.600/0001-76, neste ato representada pelo seu representante Sr. Clevison Nunes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão de verdade, assina a presente.

Pinhão, 24 de Fevereiro de 2016.

*Clevison Nunes dos Santos*

CLEVISON NUNES DOS SANTOS

CLEVISON NUNES DOS SANTOS

PROPRIETÁRIO

C.I. N.º 5.371.179-0/SSP-PR

*[Handwritten signatures and initials]*

Envelope  
proposta

---





# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO  
Fls Nº 010  
Visto

## ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO PREGÃO 001/2016

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de serviço técnico na área de áudio e vídeo da Câmara Municipal, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, para o período de 18 meses.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às 14:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pinhão, os representantes designados pelo ATO 04/2012, o Pregoeiro Tadeu Luis Komar, e os Membros Roberto Carlos Santos e Lindamir Camargo de Freitas, e como participantes assistentes os senhores Antonio de Deus Doim, Nilce Ap<sup>a</sup> Camargo e Edward dos Santos Dias, para proceder abertura de envelopes de proposta e documentação do processo de licitação PREGÃO 001/2016, o qual foi republicado na edição 2326 de 05/02/2016 do Jornal Correio do Povo, Mural de Licitações do TCE-PR e Site da Câmara Municipal de Pinhão – [www.camarapinhao.pr.gov.br](http://www.camarapinhao.pr.gov.br).

Salientamos que o edital da referida licitação foi retirado pela empresa CLEVISION NUNES DOS SANTOS – ME.

Primeiramente no início da sessão, foi realizado o cadastramento da empresa participante, sendo CLEVISION NUNES DOS SANTOS – ME, CNPJ N°. 18.206.600/0001-76, representada pelo Sr. CLEVISION NUNES DOS SANTOS inscrito no CPF sob n.º 985.095.199-00 e RG n.º 5371.179-0 SSP-PR.

Após realizado o credenciamento da empresa participante, passou para a abertura de envelope n.º 01 – Proposta de Preço, onde a empresa Clevison Nunes dos Santos – ME, apresentou proposta de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). O pregoeiro ofertou um contra-lance e a empresa participante informou que o valor seria o apresentado na proposta.

A empresa renuncia o direito de recurso e ao prazo respectivo qual concorda com a curso do procedimento licitatório, passando assim para a fase de abertura do envelope de documentação.



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Fis Nº 5119  
Visto

Passando a verificação do envelope n°. 02 – Documentação, constatou-se que estava tudo de acordo com o exigido no item 08 do edital.

O Pregoeiro e demais membros declararam habilitada e vencedora do certame a empresa CLEVISON NUNES DOS SANTOS – ME, com o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). A Empresa renunciara o direito e ao prazo da fase de habilitação, concordando com as condições do procedimento licitatório.

Nada mais para o momento, encerramos a presente sessão, as 14:50h.

TADEU LUIS KOMAR

CLEVISON NUNES DOS SANTOS

ROBERTO CARLOS DOS SANTOS

LINDAMIR C. DE FREITAS

NILCE APª CAMARGO

ANTONIO DE DEUS DOIM

EDWARD DOS SANTOS DIAS



**PARECER Nº. 003/2016 -CdPIN.** Data 08/03/2016

**I PARTE INTERESSADA:** CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO. Fone 3677-1321. E-mail: Camarapho@hotmail.com

**II OBJETO DE PARECER: sobre PREGÃO PRESENCIAL nº.**

**001/2016, de 26/01/2016,** ref. contratação de serviço técnico de sonorização, gravação, filmagem e suporte na área de áudio e vídeo, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais. Recebido em 4/2/16.(M-1-Word “Câmara Municipal de Pinhão – Pareceres em Pregões”-p.14-17 – “M-1-Word “Câmara Municipal de Pinhão – Pareceres de 2016”-págs. 1-4).

**III. PARECER:**

III.1 – O processo na sua fase inicial já foi alvo de nosso Parecer Jurídico de nº. 001/2016-CdPIN, de 05/2/16 (de fls., 037/40 do processo).

III.2 – Pelo verificado nos atos subsequentes do certame não houve nenhum incidente ou problema que maculasse o mesmo de qualquer vício, ilegalidade.

III.3 – O extrato do edital de fls., 42, foi publicado na pág. 4C da edição nº. 2322 de 30 de janeiro de 2016, no Jornal Correio do Povo do Paraná (pág. 043 do processo); foi republicado na página 8ª da edição 2326 de 5/2/16 do já citado Jornal (pág. 44 do processo), que publica atos oficiais do Município e Câmara.

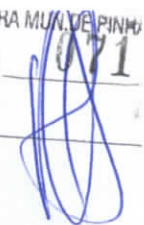
III.4 – O prazo de mínimo de 8 (oito) dias úteis, entre a publicação do aviso (extrato do edital), previsto no inciso V do art. 4º. Da Lei nº. 10.520/2002, de 27 de julho de 2002, foi observado, quer seja considerado a primeira pública, quer a republicação que se efetivou em 5 de fevereiro de 2016.

III.5 – As fls. 046, consta o comprovante de que o certame foi publicado no Mural de Licitações do Município, do Tribunal de Contas do Paraná-TCE-PR, com registro datado de 22/02/16.

III.7 – É de bom alvitre que seja certificado no processo que o extrato do edital esteve publicado no mural da Câmara, para que fique o processo bem redondo como se diz no linguajado popular.

III.8 – O certame no que diz respeito a recebimento de propostas e documentação, se efetivou na tarde de 25 de fevereiro em curso, e só compareceu uma empresa interessada em vender o veículo. A empresa Vertá de Guarapuava, e que venceu o certame com proposta de R\$53.800,00 e que na fase de lance, fez proposta final de R\$53.000,00, e com veículo Gran Siena Fiat, compatível com as características do edital.



071  


III.9 – O pregoeiro e demais membros da Comissão, declararam habilitada e vencedora a citada empresa, conforme Termo de fls., 58/59.

III.10 – Assim e em síntese, o Parecer deste, é de que o processo cumprida a formalidade legal e faltante apontada no item “III.7”, fica em ordem, teve trâmite legal, e para que se encerre nessa linhagem, é também salutar, que seja nele colocado, os documentos consequentes de uma homologação e adjudicação, extrato do contrato firmado, documentos de empenho, notas da prestação e recebimento dos serviços, pagamento. Enfim, atos de liquidação, consoante inclusive formulário que há anos este prega ser seguido. E ao final ser feito Termo de Encerramento do processo, e só depois disso tudo ser definitivamente arquivado.

III.10.1 – A Câmara em que há poucos processos licitatórios, dá para serem os mesmos referências, de como serem as coisas feitas a luz dos princípios do LIMPE (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência), eficácia, efetividade e outros.

III.11– É o PARECER, à apreciação.

Pinhão, manhã 8 de março de 2016.



- FRANCISCO CARLOS CALDAS -  
ADVOGADO - OAB/PR nº. 8.398  
E-mail “advogadofrancal@yahoo.com.br”  
Fones 3677-1164 e 9965-813



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO  
Fls Nº 072  
Visto


## DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita, ADJUDICANDO seu objeto correspondente a empresa CLEVISON NUNES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.206.600/0001-76, no valor total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) ao mês no período de 18 meses.

Sigam-se os ulteriores termos.

Pinhão, 01 de Março de 2016.



Osvaldo Lupepsa  
Presidente



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fls Nº 073

Visto

## CONTRATO Nº. 001/2016

Contrato de prestação de serviço de prestação de serviço técnico na área de áudio e vídeo da Câmara Municipal, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, para o período de 18 meses que fazem entre si a Câmara Municipal de Pinhão e Clevison Nunes dos Santos

A Câmara Municipal de Pinhão, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Hipólito Ayres Arruda, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CNPJ/MF 77.774.651/0001-63, neste ato representada por seu Presidente, **Senhor Osvaldo Lupepsa**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.061.513-5 Pr., e CPF/MF 057.300.319-04

, a seguir denominada **Contratante**, e Clevison Nunes dos Santos, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 18.206.600/0001-76, a seguir denominada **Contratado**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto prestação de serviço técnico na área de áudio e vídeo da Câmara Municipal, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, para o período de 18 meses a contar da assinatura desse contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação de serviço ora contratado, a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil real) mensais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato terá vigência 18 (Dezoito) meses.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.





# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº

Visto

7/4  
*[Handwritten signature]*

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil real) até o 13 dia do mês subsequente.

**Parágrafo Segundo** - Para a realização dos pagamentos previstos no parágrafo anterior, será realizado uma RPA dos serviços prestados, com as características do serviço prestado em nota fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pinhão:

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativa

0001 - Gestão Legislativa

01.031.00012-002 - Atividade do Legislativo Municipal

100 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0.1.00.000001 - Recursos do Tesouro - Arrecadação na Administração

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o cumprimento do objeto do presente contrato, não sofrerá reajuste pelo período contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

O Contratado não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar, sem a prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão deste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

*Deixar o Número dos Sentenças.*



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Fis Nº 115  
Visto [assinatura]

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a Contratante receber os serviços constantes na cláusula segunda, objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da Contratante:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da Contratada:

- prestar de serviço técnico na área de áudio e vídeo.

## CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela mensal, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da parcela em atraso.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Pinhão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão do presente Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

*Rescisão Nuno dos Santos.*





# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Fis Nº 076  
Visto

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

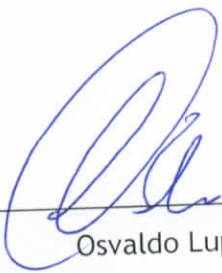
A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.


## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro Regional de Pinhão, da Comarca Pinhão Pr para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhão, 04 de Março de 2016.

  
Osvaldo Lupepsa  
Presidente  
CONTRATANTE

  
Clevison Nunes dos Santos  
CONTRATADO



